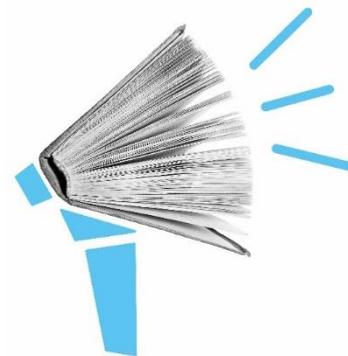


Newsletter

Transferências a crédito imediatas na UE



21 de Março de 2024

No passado dia 13 de Março foi publicado o **Regulamento (UE) 2024/886** (o "Regulamento"), que pretende **promover uma rede de transferências a crédito imediatas, em euros, à escala de toda a União Europeia.**

Nos termos do Regulamento, os bancos dos Estados-Membros que oferecem aos seus clientes um serviço de pagamento que consista no envio e recepção de transferências a crédito, deverão passar a oferecer-lhes também um serviço de pagamento que permita o **envio e recepção de transferências a crédito imediatas.**

Esta forma de transferência possibilitará que, a qualquer hora do dia, e no **prazo de 10 segundos** a contar do momento da recepção da ordem de pagamento, o banco do ordenante disponibilize o montante dessa operação na conta de pagamento do beneficiário, sendo esta transferência realizada através de qualquer dos **canais de pagamento habituais** (via Internet, aplicação móvel, caixa automática, etc.).

De acordo com as novas regras, os bancos terão adicionalmente de verificar a correspondência entre o IBAN e o nome do beneficiário antes da transacção ser efectuada, a fim de alertar o ordenante para eventuais erros ou fraudes que ocorram.

Finalmente, e ressalvadas as excepções previstas, no que concerne a **taxas**, estas não poderão ser mais elevadas do que as aplicáveis às transferências bancárias ditas "normais".

Os **Estados-Membros devem adoptar** as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias ao cumprimento do Regulamento **até 9 de Abril de 2025.**

Contactos:
Para mais informações, contacte:

Ricardo Couto
Sócio coordenador do departamento Bancário e Financeiro

T: +351 213 587 500

rmcouto@eversheds-sutherland.net

Para uma lista completa dos nossos contactos, visite:

eversheds-sutherland.com

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 21/03/2024. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospeessoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2024. Todos os direitos reservados.